

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS**Contrato n.º 51/2006 — AP****Contrato-programa**

De acordo com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com as alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é celebrado entre o município de Porto de Mós, pessoa colectiva n.º 505586401, representado pelo presidente da Câmara Municipal, João Salgueiro, e a Associação Desportiva Portomosense, pessoa colectiva de utilidade pública n.º 501654860, representada por três membros da direcção, Paulo Joaquim da Silva Neto, Pedro Henrique Silva Pires e António Alberto Abreu Fortunato, um contrato-programa para o desenvolvimento da prática da educação física nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1.º ciclo do concelho de Porto de Mós, de acordo com as orientações definidas pelo Ministério da Educação para estes graus de ensino, e ainda a concretização do programa «Férias activas», que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Associação Desportiva Portomosense de uma comparticipação financeira para o desenvolvimento da prática da educação física nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e 1.º ciclo do concelho de Porto de Mós, de acordo com as orientações definidas pelo Ministério da Educação para estes graus de ensino e ainda a concretização do programa «Férias activas».

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre de 2 de Janeiro a 31 de Agosto de 2006.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

A comparticipação financeira concedida pela Câmara Municipal de Porto de Mós, para cumprimento ao disposto na cláusula 1.ª, será atribuída da seguinte forma:

- a) € 30 000 para pagamento da remuneração dos professores de educação física e despesas inerentes ao transporte dos alunos;
- b) € 5000 para apoio da execução do programa «Férias activas».

Cláusula 4.ª**Atribuições das partes contraentes**

1 — São atribuições da Câmara Municipal de Porto de Mós as seguintes:

a) Acompanhar e fiscalizar o contrato, podendo realizar para o efeito inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 — São atribuições da Associação Desportiva Portomosense as seguintes:

- a) Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pela Câmara Municipal de Porto de Mós acerca da execução do contrato;
- b) Incluir nos relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução deste contrato;
- c) Quando o programa objecto deste contrato estiver concluído, a Associação Desportiva Portomosense deve apresentar à Câmara Municipal de Porto de Mós um relatório final sobre a execução do mesmo;
- d) A contratação do número de professores necessários para leccionar as aulas de educação física;
- e) Disponibilizar quatro motoristas para assegurar o transporte dos alunos;
- f) Disponibilizar quatro viaturas para transporte dos alunos em devidas condições de circulação, de acordo com as normas de segurança em vigor;
- g) O fornecimento de material desportivo e didáctico;
- h) Dar cumprimento ao disposto na cláusula 1.ª

Cláusula 5.ª**Revisão do contrato**

A revisão do presente contrato carece de aprovação da Câmara Municipal de Porto de Mós.

Cláusula 6.ª**Cessação do contrato**

Os efeitos do presente contrato cessam no dia 31 de Agosto de 2006.

Cláusula 7.ª**Omissões**

Em tudo o que for omissos no presente contrato-programa observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, e demais legislação aplicável.

11 de Abril de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*. — Pela Associação Desportiva Portomosense, a Direcção: *Paulo Joaquim da Silva Neto* — *Pedro Henrique Silva Pires* — *António Alberto Abreu Fortunato*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM**Aviso n.º 2432/2006 — AP**

Pelos despachos do presidente n.ºs 05/SRS/CAP/06 e 06/SRS/CAP/06, de 16 de Junho de 2006, foi determinado celebrar contratos administrativos de provimento, respectivamente com Emanuel José Dias Moreira, Gisela Filipe Ribas Novais da Silva Pereira Bastos e Ana Rosa Vilaça Maio Alves Gomes, técnicos superiores estagiários, e com Carla Maria Gomes Barros e Luciana Saraiva Loureiro, técnicas superiores estagiárias.

O prazo para a celebração dos referidos contratos administrativos é de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Excluídos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

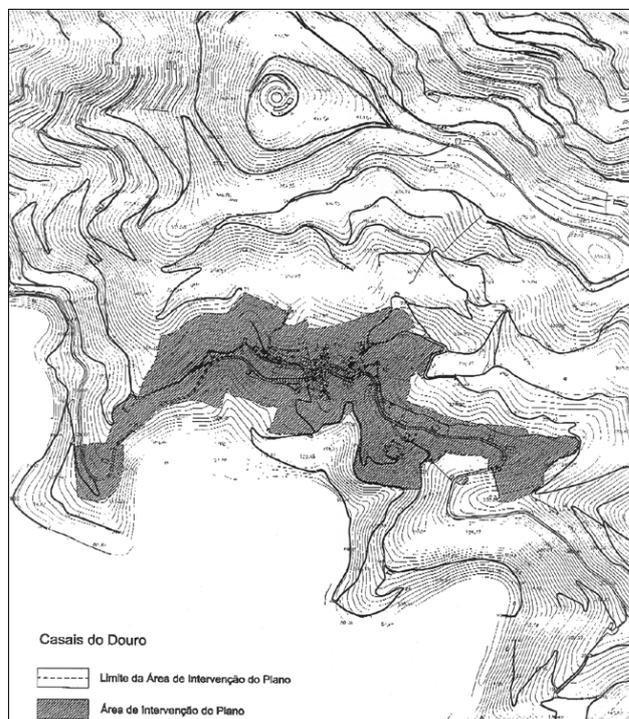
22 de Junho de 2006. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Afonso Oliveira*.

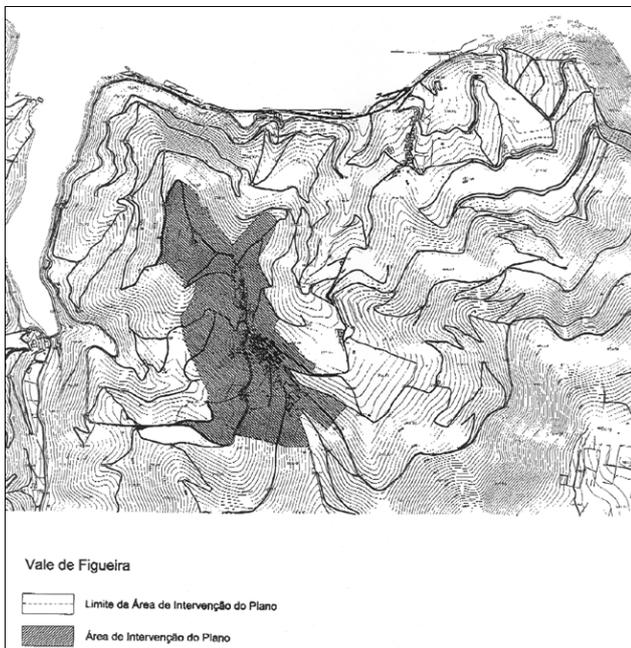
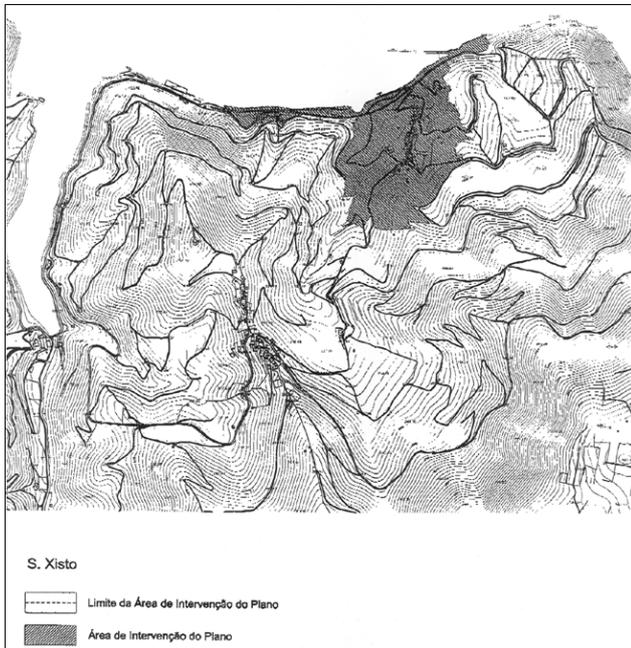
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA**Aviso n.º 2433/2006 — AP****Planos de Pormenor de Casais do Douro e Vale de Figueira**

António José Lima Costa, presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira, faz público que o executivo municipal, em reunião realizada no dia 6 de Abril de 2006, deliberou, sob proposta do Gabinete Técnico Local (GTL) e de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, elaborar os Planos de Pormenor de Casais do Douro e de Vale de Figueira, cujas áreas de intervenção se encontram configuradas nas plantas anexas.

Mais informa que, para salvaguarda do direito de participação previsto nos artigos 6.º e 77.º do diploma legal atrás mencionado, se encontra patente no GTL, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o processo que contém a fundamentação inerente à elaboração dos referidos Planos de Pormenor.

19 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa*.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Edital n.º 368/2006 — AP

Armando Jorge Mendonça Varela, presidente da Câmara Municipal de Soussel, torna público que o Regulamento do Prolongamento de Horário Escolar foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de Junho de 2003, para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tendo sido aprovado em Assembleia Municipal, no dia 27 de Junho de 2003, condicionado à inexistência de reclamações, estão reunidos os requisitos legais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para esse efeito, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, apêndice n.º 126, de 22 de Agosto de 2003, tendo os interessados, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, 30 dias para apresentarem por escrito sugestões ou observações tidas por convenientes.

Decorrido o prazo de apreciação pública, não se verificando a existência de qualquer apreciação escrita, foi o mesmo presente à

reunião da Câmara realizada a 26 de Junho de 2006 para aprovação final, pelo que o presente Regulamento entrará em vigor no dia imediato à publicação deste aviso.

Para conhecimento geral, publica-se este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

27 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armando Jorge Mendonça Varela*.

Edital n.º 369/2006 — AP

Armando Jorge Mendonça Varela, presidente da Câmara Municipal de Soussel, torna público que o projecto de regulamento de concessão de auxílios económicos — educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de Fevereiro de 2004, para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tendo sido aprovado em Assembleia Municipal no dia 27 de Fevereiro de 2004, condicionado à inexistência de reclamações, estão reunidos os requisitos legais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para esse efeito, foi publicado no apêndice n.º 54 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 3 de Março de 2004, tendo os interessados, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, 30 dias para apresentarem, por escrito, sugestões ou observações tidas por convenientes.

Decorrido o prazo de apreciação pública, não se verificando a existência de qualquer apreciação escrita, foi o mesmo presente à reunião de câmara realizada em 10 de Abril de 2006, para aprovação final, pelo que o presente regulamento entrará em vigor no dia imediato à publicação deste aviso.

Para geral conhecimento se publicada este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

27 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armando Jorge Mendonça Varela*.

Edital n.º 370/2006 — AP

Armando Jorge Mendonça Varela, presidente da Câmara Municipal de Soussel, torna público que o projecto de regulamento dos refeitórios escolares foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de Fevereiro de 2004, para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tendo sido aprovado em Assembleia Municipal no dia 27 de Fevereiro de 2004, condicionado à inexistência de reclamações, estão reunidos os requisitos legais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para esse efeito, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103 (apêndice n.º 54), de 3 de Março de 2004, tendo os interessados, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, 30 dias para apresentarem por escrito sugestões ou observações tidas por convenientes.

Decorrido o prazo de apreciação pública, não se verificando a existência de qualquer apreciação escrita, foi o mesmo presente à reunião da Câmara realizada em 10 de Abril de 2006 para aprovação final, pelo que o presente Regulamento entrará em vigor no dia imediato à publicação deste aviso.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

27 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armando Jorge Mendonça Varela*.

Edital n.º 371/2006 — AP

Armando Jorge Mendonça Varela, presidente da Câmara Municipal de Soussel, torna público que o Regulamento de Bolsas de Estudo para Cursos Médios e Superiores foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 22 de Setembro de 2004, para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tendo sido aprovado em Assembleia Municipal no dia 30 de Setembro de 2004, condicionado a inexistência de reclamações, estão reunidos os requisitos legais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para esse efeito, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, apêndice n.º 133, de 10 de Novembro de 2004, tendo os interessados, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, 30 dias para apresentarem por escrito sugestões ou observações tidas por convenientes.

Decorrido o prazo de apreciação pública, não se verificando a existência de qualquer apreciação escrita, foi o mesmo presente à reunião da Câmara realizada a 26 de Junho de 2006 para aprovação final,